

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS, CIMES**, por intermédio de sua Comissão de Contratação, no uso das atribuições que lhe confere a legislação de regência, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ao Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 004/2026, Processo Administrativo nº 011/2026, nos termos e pelos fundamentos a seguir expostos.

DOS FUNDAMENTOS

CONSIDERANDO a impugnação apresentada pelo **CONSÓRCIO CEMIG SIM GD I**, CNPJ nº 45.955.360/0001-85, por sua Consorciada Líder, **CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A., CEMIG SIM**, CNPJ nº 04.881.791/0001-67, tempestivamente protocolada nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Decisão exarada pela Comissão de Contratação nos autos do Processo Administrativo nº 011/2026, que conheceu da impugnação e a acolheu parcialmente, determinando a retificação pontual de disposições do Edital e a inclusão de anexo técnico, sem prejuízo do indeferimento dos demais pedidos, pelos fundamentos ali expostos;

CONSIDERANDO o dever de clareza e de precisão do instrumento convocatório e a necessidade de assegurar a exequibilidade da via recursal eletrônica, nos termos do art. 5º e do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a ausência, no Edital e em seus Anexos, de disposição específica sobre a alocação dos riscos tributários decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei

Complementar nº 214/2025, e a necessidade de assegurar mecanismo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 6º, XXVII, 22 e 103, §5º, II, da Lei nº 14.133/2021, com observância subsidiária dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, que impõem a republicação do aviso de retificação e a reabertura de prazo sempre que a alteração afetar condição relevante para a formulação das propostas;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica retificado o item 13.2 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"13.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Contratação, devendo ser encaminhado para o e-mail [inserir endereço eletrônico oficial e funcional do CIMES destinado ao recebimento de recursos] ou entregue no endereço rua Travessa Frei Cornélio Van Velzen, n.130, Casa Branca, CEP: 39.560-000, setor do credenciamento, sendo a confirmação do recebimento realizada mediante [inserir forma de confirmação de recebimento, e-mail automático de confirmação ou equivalente]."

Parágrafo único. Ficam mantidos, no que não colidirem com a presente retificação, os subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 do Edital.

Art. 2º

Fica incluído, como **Anexo V** do Edital, o documento técnico "MATRIZ DE RISCOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO", já elaborado e apresentado nos autos do processo administrativo, o qual passa a integrar o Edital para

todos os efeitos, disciplinando a alocação dos riscos tributários entre o CIMES, os municípios consorciados e as empresas credenciadas, as regras de faturamento durante o período de transição, o tratamento dos créditos tributários decorrentes da não cumulatividade do IBS e da CBS, os critérios de precificação e o procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 6º, XXVII, 22 e 103, §5º, II, da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025.

Parágrafo único. A Matriz de Riscos Tributários referida no caput aplica-se a todos os Termos de Credenciamento e aos contratos derivados que vierem a ser celebrados a partir da presente retificação, prevalecendo, no que se refere à matéria tributária, sobre eventual disposição em sentido diverso constante do Edital ou de seus demais Anexos, nos termos consignados na própria Matriz.

Art. 3º

Fica retificada a redação do item 2.11.4 do Edital, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.11.4. Integral alocação dos riscos de investimento e operação: A solução não deve exigir qualquer tipo de investimento de capital (CAPEX) ou despesa com operação e manutenção (O&M) por parte da Administração Pública. Todos os riscos associados à usina geradora, construção, operação, falhas e seguros, devem ser integralmente alocados à Credenciada."

Art. 4º

Fica retificada a denominação do **Anexo II** do Edital, que passa a ser identificado como "Anexo II, Termo de Credenciamento (Minuta)", em substituição à denominação anterior "Minuta do Contrato", sem alteração de conteúdo obrigacional, mantendo-se hígidas as demais disposições do referido Anexo.

Art. 5º

Ficam registradas, para fins de interpretação sistemática do Edital, nos termos do item 22.1, as seguintes consignações, sem que delas resulte qualquer alteração redacional do instrumento convocatório:

I, a vedação prevista no item 10.3 do Edital dirige-se à hipótese de associação temporária de duas ou mais pessoas jurídicas distintas para fins de participação conjunta neste certame específico, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não alcançando pessoas jurídicas constituídas sob a forma de consórcio de consumidores de energia elétrica, registradas com CNPJ próprio nos termos da Lei nº 14.300/2022, as quais poderão credenciar-se como entidade única;

II, a documentação de habilitação exigida nos itens 6.3.2 a 6.3.11 do Edital, quando o interessado for pessoa jurídica constituída sob a forma de consórcio de consumidores nos termos do inciso I, recai sobre a própria entidade credenciada, identificada por seu CNPJ e pelo respectivo ato constitutivo, não se exigindo documentação individualizada de cada parte consorciada integrante de seu quadro societário;

III, as expressões "empresa" e "fornecimento de energia elétrica", utilizadas ao longo do Edital e do Termo de Referência, são empregadas em sentido amplo e não técnico-regulatório, na forma consignada na Decisão referida no preâmbulo deste Termo, não se admitindo interpretação restritiva que exclua da participação consórcios, cooperativas, condomínios ou associações civis regularmente constituídos nos termos da Lei nº 14.300/2022.

Art. 6º

Em razão de as retificações previstas nos arts. 1º e 2º deste Termo alterarem condição relevante para a formulação das propostas, fica reaberto o prazo de credenciamento exclusivamente quanto aos itens ora retificados, contado da publicação deste Termo nos

mesmos meios de divulgação do Edital original, preservados os demais atos e prazos já transcorridos e os credenciamentos já deferidos até a presente data.

Art. 7º

Ficam mantidas, em tudo o que não colidir com o disposto neste Termo, todas as demais cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público de Credenciamento nº 004/2026 e de seus Anexos.

Art. 8º

Este Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos mesmos meios de publicidade do Edital original e juntado aos autos do Processo Administrativo nº 011/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Salinas/MG, 16 de setembro de 2026.

Agente de Contratação

CIMES, Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas